



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 35 • São Paulo, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.155,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Cria e classifica unidade policial no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba, do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial de Barueri.

Artigo 2º - O item 2 da alínea "c" do inciso III do artigo 8º do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto nº 58.091, de 29 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. Delegacias de Polícia do 1º Distrito Policial de Jandira e do 3º Distrito Policial de Barueri;" (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.156,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Revoga o Decreto nº 50.694, de 5 de abril de 2006, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, de imóvel localizado na Estrada do Quinze, s/nº, Emburá, Bairro Parelheiros

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 50.694, de 5 de abril de 2006, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, de um imóvel localizado na Estrada do Quinze, s/nº, Emburá, Bairro Parelheiros.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de fevereiro de 2014.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SUPRIMENTOS
E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato de Termo de Contrato

Processo CC 137497/2013

Parecer Jurídico: 1101/2013

Contrato nº 02/2014

Contratante: CASA CIVIL

Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE S/A - IMESP

Objeto: Fornecimento de Clipping Digital (I- Clipping "Clipping Governo")

Valor Total: R\$ 363.009,49

Valor por exercício: R\$ 342.517,01 para o exercício de 2014 e R\$ 20.492,48 para o exercício de 2015.

Programa de Trabalho: 04122282553440000

Natureza da Despesa: 33903912

Número do Empenho: 2014NE00057

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da disponibilização do acesso aos serviços.

Data de Assinatura: 21/01/2014

Extrato de Termo de Contrato

Processo CC 137502/2013

Parecer Jurídico: 1102/2013

Contrato nº 01/2014

Contratante: CASA CIVIL

Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE S/A - IMESP

Objeto: Fornecimento de Clipping Digital (I- Clipping "Clipping Interior")

Valor Total: R\$ 139.944,63

Valor por exercício: R\$ 132.044,50 para o exercício de 2014 e R\$ 7.900,13 para o exercício de 2015

Programa de Trabalho: 04122282553440000

Natureza da Despesa: 33903912

Número do Empenho: 2014NE00058

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da disponibilização do acesso aos serviços.

Data de Assinatura: 21/01/2014

Extrato de Termo de Contrato

Processo CC 117104/2013

Parecer Jurídico: 034/2013

Contrato nº 05/2013

Contratante: CASA CIVIL

Contratada: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas.

Valor Total: R\$ 449.931,60

Valor por exercício: R\$ 449.931,60 para o exercício de 2014.

Programa de Trabalho: 04122282553440000

Natureza da Despesa: 33903342

Número do Empenho: 2014NE00012

Vigência: O contrato terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2014 com término em 31/12/2014.

Data de Assinatura: 19/12/2013

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 51698/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 198/2013 - Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até dezembro de 2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 73 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 19-02-2014

Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Portaria CO 3, de 19-2-2014

Altera a Portaria CO 1, de 2 de janeiro de 2014

A Coordenadora de Orçamento, considerando a necessidade de adequar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à sua natureza, definida pela Portaria CO 1, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Portaria CO 2, de 31 de janeiro de 2014, resolve:

Artigo 1º - Incluir no Anexo III - Natureza da Despesa por Item, o seguinte item de despesa:

| CAT | GR | MOD | ELEM | ITEM | Especificação |
|-----|----|-----|------|------|--|
| 4 | | | | | DESPESAS DE CAPITAL |
| | 4 | | | | INVESTIMENTOS |
| | | 40 | | | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS |
| | | | 92 | | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 | 4 | 40 | 92 | 01 | Outras Despesas de Exercícios Anteriores |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO

Portaria Detran-247, de 29-01-2014

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 2247, de 13-12-2013, que trata da avocação das competências da subordinação da gerência da Escola Pública de Trânsito, previstas no Decreto 59.055, de 09-04-2013;

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 358/2010 e Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrarem os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 171830-4/2013, resolve:

Artigo 1º. Conceder a Renovação da Autorização da entidade de ensino denominada Centro a - Formação e Aperfeiçoamento de Condutores Ltda. - ME, registrada no CNPJ sob 03.436.713/0019-10, com sede na Rua Senador Fonseca, 727 - Bairro Centro - município de Jundiaí/SP, para ministrarem os cursos especializados de:

I- Transporte Coletivo de Passageiros;

II- Transporte de Produtos Perigosos;

III- Transporte de Escolares; e

IV- Transporte de Emergência.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2015, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14º da Portaria DETRAN 830/2011.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não

atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 283/DET-DETRAN.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-349, de 04-02-2014

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 2247, de 13-12-2013, que trata da avocação das competências da subordinação da gerência da Escola Pública de Trânsito, previstas no Decreto 59.055, de 09-04-2013;

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 358/2010 e Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrarem os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 132477-2/2013, resolve:

Artigo 1º. Conceder a Renovação da Autorização da empresa Gedial Ferraz de Barros - ME (nome fantasia Centro de Formação de Condutores Teórico Nogueira), registrada no CNPJ sob 03.370.101/0001-42, com sede na Praça do Mercado 128 - Bairro Centro - município de Tatuí/SP, para ministrarem os cursos especializados de:

I- Transporte Coletivo de Passageiros;

II- Transporte de Produtos Perigosos;

III- Transporte de Escolares;

IV- Transporte de Emergência;

V- Mototáxi; e

VI- Motofrete.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2015, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14º da Portaria DETRAN 830/2011.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 101/DET-DETRAN.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-350, de 04-02-2014

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 2247, de 13-12-2013, que trata da avocação das competências da subordinação da gerência da Escola Pública de Trânsito, previstas no Decreto 59.055, de 09-04-2013;

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 358/2010 e Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrarem os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 182219-5/2013, resolve:

Artigo 1º. Conceder a Renovação da Autorização da empresa Reunido-Centro de Formação de Condutores "A" Ltda. ME. (nome fantasia Sedetran), registrada no CNPJ sob 04.919.157/0001-76, com sede na Avenida Prefeito José Monteiro, 76 - Vila Valença - município de São Vicente/SP, para ministrarem os cursos especializados de:

I- Transporte Coletivo de Passageiros; e

II- Transporte de Produtos Perigosos.

2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2015, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14º da Portaria DETRAN 830/2011.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 198/DET-DETRAN.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-413, de 13-02-2014

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 2247, de 13-12-2013, que trata da avocação das competências da subordinação da gerência da Escola Pública de Trânsito, previstas no Decreto 59.055, de 09-04-2013;

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 358/2010 e Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrarem os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 182396-5/2013, resolve:

Artigo 1º. Conceder a Renovação da Autorização da empresa CTRAN - Centro de Treinamento do Trânsito Ltda. ME, registrada no CNPJ sob 04.403.122/0001-80, com sede na Rua Goitacazes, 65/69 - Bairro Centro - município de São Caetano do Sul/SP, para ministrarem os cursos especializados de:

I- Transporte Coletivo de Passageiros;

II- Transporte de Emergência;

III- Transporte Escolar; e

IV- Transporte de Produtos Perigosos.

2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2015, pendente, ao final desse período, da

renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14º da Portaria DETRAN 830/2011.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 153/DET-DETRAN.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-455, de 14-02-2014

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 2247, de 13-12-2013, que trata da avocação das competências da subordinação da gerência da Escola Pública de Trânsito, previstas no Decreto 59.055, de 09-04-2013;

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 358/2010 e Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrarem os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 210152-1/2013, resolve:

Artigo 1º. Conceder a Renovação da Autorização da empresa Orestes & Oliveira Ltda. ME (nome fantasia CFC "A" Santo Antonio), registrada no CNPJ sob 05.770.740/0001-20, com sede na Av. Paulo Pedro, 795 - Bairro Santo Antonio - município de Louveira/SP, para ministrarem os cursos especializados de:

I- Transporte Coletivo de Passageiros;

II- Transporte de Emergência;

III- Transporte Escolar; e

IV- Transporte de Produtos Perigosos.

2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2015, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14º da Portaria DETRAN 830/2011.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 289/DET-DETRAN.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-340, de 11-2-2014

Nomeia os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 112ª Ciretran de Conchas/SP

O Diretor Presidente do Detran-SP, considerando as regras contidas no artigo 16 do C.T.B, as quais tratam da obrigatoriedade da criação e funcionamento de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações perante os órgãos executivos de trânsito.

Considerando o teor normativo da Resolução Contran 357, de 02-08-2010, estabelecendo as diretrizes para a elaboração do Regimento Interno e composição dos membros dessas Juntas Administrativas, resolve:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 112ª Ciretran de Conchas: Presidente: Tânia Catarina Freitas Franzolin - RG: 7.745.767

Membro: Sônia Maria Pedrozo Petilo - RG: 8.384.053

Membro: Mara Aparecida Vieira - RG: 22.635.294-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-341, de 12-02-2014

Nomeia os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 162ª Ciretran de Cafelândia/SP

O Diretor Presidente do Detran-SP, considerando as regras contidas no artigo 16 do C.T.B, as quais tratam da obrigatoriedade da criação e funcionamento de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações perante os órgãos executivos de trânsito.

Considerando o teor normativo da Resolução Contran 357, de 02-08-2010, estabelecendo as diretrizes para a elaboração do Regimento Interno e composição dos membros dessas Juntas Administrativas, resolve:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 162ª Ciretran de Cafelândia: Presidente: Luiz Ângelo Budoia - RG: 5.281.378-2

Membro: Tânia Maria Viviani - RG: 17.807.731-8

Membro: Ernesto Akira Yamamoto - RG: 9.585.529-4

Presid. Suplente: Evandro Carrasco Cava - RG: 26.242.956-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

CIRETRANS

55ª Ciretran - Taquaritinga

Portaria do Diretor, de 18-02-2014

Considerando o disposto na Lei Federal 6.575, de 30-9-78, bem como o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 178/05 do Contran e em especial a Portaria Detran/SP 938/06, de 24-05-2006, normas estas que dispõem sobre o depósito e venda em Leilão Público dos veículos retidos, apreendidos e removidos aos pátios;

Considerando a existência de elevado número de veículos nas condições acima, existentes no pátio desta 55ª Ciretran, resolve:

Art. 1º. Promover, nos termos da Portaria Detran/SP 938/2006 a venda, em Leilão Público dos veículos que, com base no artigo 328, da Lei 9503/97, encontram-se removidos, apreendidos ou retidos no pátio da referida Delegacia por